



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR

DFD N° 004/2025-SEMED-PMAAN

Pelo presente instrumento e, com esteio no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e no art. 3º, inc. V do Decreto nº 030, de 19/02/2024 e art. 13, inc. I do Decreto nº 029, de 19/02/2024, encaminho à consideração do Secretária Municipal de Educação, Ana Paula de Moura, o presente Documento de Formalização da Demanda - DFD, para o fim de atender, durante o ano orçamentário de 2025, as necessidades de fornecimento de locação de software para gestão escolar, na rede municipal de ensino e vinculados as ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública de atuação prioritária do Município, conforme estabelecido no § 2º do art. 211 da Constituição da República.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	
Coordenação do Censo Escolar	
Responsável pela formalização da demanda	CPF
URIANAN SOUSA DA SILVA	012.642.613-90
Cargo	Provimento/Natureza
Técnica pedagógica	Em comissão.
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
sec.educacao17@gmail.com	(94) 98406-2588

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA)



O presente documento manifesta a necessidade de realização de despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por terceiro, abrangendo basicamente gastos com locação para de uso de software para gestão escolar, segregada a Secretaria Municipal de Educação, visando atender e manter as demandas da secretaria, com organização documental, matrículas de alunos e importação dos dados para Censo Escolar, vinculados as ações de desenvolvimento da educação básica pública de responsabilidade do Município.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação tendo em vista as demandas de suas atividades busca métodos e meios gerenciais visando melhorar ainda mais a gestão da educação municipal no que tange a Secretaria Municipal de Educação SEMED - com foco no aprimoramento do atendimento ao cidadão e dos seus servidores, enquadramento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que regulam as atividades de gestão pública municipal e nos avanços tecnológicos que impulsionam os Governos Municipais a elaborar novos meios de controle, aperfeiçoar os seus processos operacionais e aumentar a sua eficiência, resultando em ganhos de produtividade e redução nos gastos.

A Secretaria Municipal de Educação possuía contrato de Gestão Escolar aplicado exclusivamente ao Setor Público, esse contrato vinha sendo prorrogado considerando que é um serviço essencial para as atividades da SEMED, ocorre que o contrato se encerrou em 31/12/2024, e era aplicado conforme a Lei 8.666/93. Contudo, há a necessidade de um novo processo baseado na nova lei de Licitação da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 para assim continuar ofertando os serviços nas unidades escolares e SEMED. Portanto é essencial e indispensável para o andamento e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

O valor da contratação considerou-se o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, através de outros contratos firmados da mesma natureza/similar. E com base em demonstrativo da série histórica de consumo no exercício financeiro dos anos anteriores em que a empresa prestou serviço para esta secretaria. O valor proposto é de R\$ 3.646,00 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais) para módulos acadêmicos, valor mensal, por 12 meses, estando esse enquadrado no valor médio praticado pela empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Software com módulos: Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável	Mês	12	3.646,00	43.752,00
				Total:	R\$ 43.752,00

Diante do exposto, justificamos a contratação da empresa JMC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS - MF CNPJ 35.606.767/0001-43.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Encontra-se a previsão legal da inexigibilidade no **Art. 74.** da Lei
14.133/21

Art. 74º Para os fins desta Lei, consideram-se:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ressalta-se que a contratação de prestação serviços de licença de uso (locação) de sistema de software integrado de gestão pública contendo o módulo: Software com módulos: Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Vale ressaltar que não existe software próprio da Administração, deixando assim a Secretaria Municipal de Educação sem esse importante e indispensável sistema.

Sendo assim, é necessário a abertura de processo de inexigibilidade, cujo objeto é o fornecimento de locação de software para gestão escolar, lotação e recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte - PA, para o ano 2025 podendo ser prorrogado por até 03 anos.

**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA DOS SERVIÇOS
DEMANDADOS**



Os recursos financeiros para o custeio dos encargos com as pretensas e futuras contratações, correrão à conta dos elementos orçamentários previstos na Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025), a saber:

UNIDADE DE ORÇAMENTO GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DESDOBRADA POR ELEMENTOS E ITENS DE GASTO - SUBELEMENTOS
Locação de softwares: 12.122.0004/8.001	339040.00 - Serviços de tecnologia da informação 339040.06 - Locação de softwares

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS CONTRATOS

Os serviços deverão, baseado em um planejamento anual, ser disponibilizados na data prevista de: 31/01/2025.

GRAU DE PRIORIDADE DAS COMPRAS

<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
		Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação, almejando aprimorar a eficiência e qualidade de seus serviços, propõe a formalização de demanda para a contratação de uma empresa especializada em locação de software educacional. A presente iniciativa visa otimizar e modernizar os processos pedagógicos e administrativos das escolas e creches do município.

- Motivação e Objetivos:
1. Gestão Integrada:
 2. Automatização de Processos



- 3. Emissão de Documentos
 - 4. Informatização da Coleta de Dados:
 - 5. Implantação e Customização:
 - 6. Migração de Dados:
 - 7. Capacitação de Servidores
 - 8. Suporte Técnico e Atendimento
- Benefícios Esperados: Melhoria na eficiência operacional, Aprimoramento na qualidade do ensino e gestão educacional, Agilidade na tomada de decisões embasadas em dados concretos, Redução de erros e retrabalhos. Diante do exposto, a formalização desta demanda representa um passo significativo para a modernização da gestão educacional no município, alinhando-se aos princípios da eficiência e transparência.



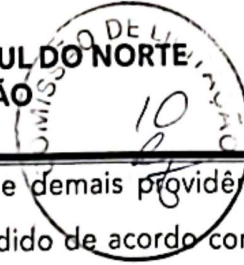
ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Prevista no PCA deste exercício	<input checked="" type="checkbox"/>	Não prevista no PCA deste exercício
---------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Ressalto que os serviços pretendidos não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 579, de 03/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024) e na Lei nº 545, de 07/12/2021 (Plano Plurianual - 2022/2025), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

A presente necessidade não se encontra vinculada por dependências com os objetos de outros documentos de formalização de demanda para as suas execuções.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho à Secretária Municipal de Educação, Senhora Ana Paula de Moura, para a análise de conveniência e oportunidade sobre a pretensa aquisição de locação de softwares para uso de gestão escolar, tendo como foco o presente ano civil,



para o fim de evitar o fracionamento da despesa, e demais providências pertinentes de planejamento, por se encontrar o pedido de acordo com as necessidades e missões do órgão.

Água Azul do Norte/PA, 06 de janeiro de 2025.



URIANAN SOUSA DA SILVA

Técnica Pedagógica

Portaria: N° 006/GPMAAN/2025

Matrícula n° 0071441-4